



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

Pinheiros/ES, 06 de fevereiro de 2026.

MENSAGEM Nº 03 /2026.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:**

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 03 /2026, que **“altera a Lei nº 672, de 31 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimento dos Profissionais do Magistério Público de Pinheiros e dá outras providências”**.

O presente Projeto de Lei visa alteração do § 1º do artigo 22 da Lei Municipal nº 672/2001, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimento dos Profissionais do Magistério Público de Pinheiros/ES, para reajustar o vencimento base dos professores da educação básica, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, bem como fixar o salário base do cargo de Secretário Escolar.

Dessa forma, o presente projeto propõe reajuste no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) sobre o salário base de cada nível de habilitação da carreira do magistério público, o qual deve ser pago retroativamente a 1º de janeiro do corrente ano, nos termos da Portaria Interministerial do MEC nº 82, datada de 29 de janeiro de 2026.

Ante o exposto, visando a valorização dos professores da rede municipal de ensino, solicitamos a especial atenção dos nobres Edis para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de lei.

Sem outro assunto para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os nossos sinceros protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pinheiros - ES
PROTDCOLO GERAL 101/2026
Data: 06/02/2026 - Horário: 12:50
Legislativo



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 03 /2026
De 06 de fevereiro de 2026.

“Altera a Lei nº 672, de 31 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimento dos Profissionais do Magistério Público de Pinheiros e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 1º do art. 22 da Lei nº 672, de 31 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimento dos Profissionais do Magistério Público de Pinheiros, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22

§ 1º - O vencimento básico, fixado para cada nível de habilitação da carreira, será correspondente a:

Nível I – R\$ 3.720,40
Nível II – R\$ 4.312,32
Nível III – R\$ 5.075,65
Nível IV – R\$ 5.120,88”

Art. 2º O salário base do cargo de Secretário Escolar passa a vigorar no valor de R\$ 3.206,63 (três mil, duzentos e seis reais e sessenta e três centavos), atendendo a determinação do inciso I do artigo 39 da Lei Municipal nº 672/2001, com redação dada pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 1.439/2020.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 06 de fevereiro de 2026.

EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito Municipal

THAVANY LEITE MANZOI BORGES
Procuradora-Geral Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THAVANY LEITE MANZOLI BORGES
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
PGM - PGM - PMPINH
assinado em 06/02/2026 11:51:07 -03:00

EDILSON MORAIS MONTEIRO
PREFEITO
GABPREF - GABINETE - PMPINH
assinado em 06/02/2026 11:54:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/02/2026 11:54:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAVANY LEITE MANZOLI BORGES (PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO - PGM - PGM - PMPINH)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-4FGW7J>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

PROJETO DE LEI Nº 03 /2026

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, apresenta-se a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro referente ao Projeto de Lei nº 03/2026 que "Altera a Lei nº 672, de 31 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimento dos Profissionais do Magistério Público de Pinheiros e dá outras providências".

O impacto estimado refere-se à adequação ao piso nacional para pagamento dos professores que compõem o Quadro de Vagas do município de Pinheiros, incluindo os encargos trabalhistas. Destarte, estima-se que o presente Projeto de Lei, com sua aprovação, gerará, aproximadamente o impacto mensal no valor de R\$ 68.103,36 (sessenta e oito mil, cento e três reais e trinta e seis centavos) e o impacto proporcional ao ano de 2026 a quantia de R\$ 817.240,32 (oitocentos e dezessete mil, duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), conforme o quadro abaixo:

a) Estimativa de impacto dos cargos de Magistério

CUSTO MENSAL ATUAL COM ENCARGOS, DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO	CUSTO MENSAL COM ENCARGOS APÓS REAJUSTE SALARIAL (5,4%)	CUSTO ANUAL ATUAL COM ENCARGOS, DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO	CUSTO ANUAL COM ENCARGOS APÓS REVISÃO SALARIAL (5,4%)	IMPACTO MENSAL	IMPACTO PROPORCIONAL AO ANO DE 2025
R\$ 1.261.173,30	R\$ 1.329.276,66	R\$ 15.134.079,71	R\$ 15.951.316,85	R\$ 68.103,36	R\$ 817.240,32

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas criadas com as vagas mencionadas na tabela supracitada, possui adequação orçamentária na atual Lei Orçamentária e com saldo suficiente, por meio das dotações a seguir mencionadas:

030 – Secretaria Municipal de Educação de Pinheiros/ES
012 – Secretaria Municipal de Educação de Pinheiros/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

12 – Educação

122 – Administração Geral

0307 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

P/A: 030012.1212203072.033 – Manutenção das Atividades da Secretaria

31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

15000250000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – MDE

154000300000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos – 30%

154000700000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos – 70%

154200700000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 70%

361 – Ensino Fundamental

0304 – Manutenção e Reparelhamento do Ensino Fundamental em tempo Integral

P/A: 030012.1236103042.048 – Manutenção e Reparelhamento do Ensino Fundamental em Tempo Integral

0305 – Manutenção e Reparelhamento do Ensino Fundamental Regular

P/A: 030012.1236103052.310 – Manutenção e Reparelhamento do Ensino Fundamental – Escolas

365 – Ensino Infantil

0302 – Manutenção e Reparelhamento da Educação Infantil em Tempo Integral

P/A: 030012.1236503022.047 – Manutenção e Reparelhamento Educação Infantil em Tempo Integral

31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

154000700000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos – 70%

154200300000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30%

0303 – Manutenção e Reparelhamento da Educação Infantil

P/A: 030012.1236503032.047 – Manutenção e Reparelhamento Educação Infantil

31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

150000250000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – MDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

154000300000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos – 30%
154000700000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos – 70%
154200300000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30%
154200700000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 70%

366 – Educação de jovens e Adultos

0321 – Manutenção das Atividades da Voltadas ao Ensino ao EJA – Educação de Jovens, Adultos e Idosos

P/A: 030012.1236603212.317 – Manutenção das Atividades Voltadas ao Ensino ao EJA – Educação de Jovens, Adultos e Idosos
31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

367 – Educação Especial

0080 – Apoio a Manutenção aos Estudantes

P/A: 030012.1236700802.049 – Manutenção das Atividades Voltadas ao Ensino – Público Alvo da Educação Especial

31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

150000250000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – MDE

DO ENQUADRAMENTO NO PPA E LDO

No que concerne à compatibilidade com o Plano Plurianual, há compatibilidade desta ação por meio do Anexo 7 da referida Lei (Lei Municipal nº 1.691/2025).

Quanto à compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a mesma se revela por meio do artigo 43 da citada Lei (Lei Municipal nº 1.682/2025).

Pinheiros/ES, 04 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS


IVERLAN MOREIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Finanças